

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA Nº 612, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Estabelece medidas preventivas relativas às Servidoras gestantes da UFJF visando à redução do risco de contágio pela Influenza A, define a data de início dos Cursos de Capacitação de Servidores TAEs da UFJF, e dá outras providências.

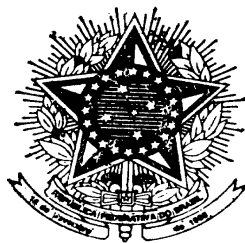
A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, Gessilene Zigler Foine, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares; e *considerando: (a)* o teor da Portaria n. 578/2009-GR, do Magnífico Reitor, que determina que a Administração Superior da UFJF deverá observar as orientações técnicas da *Comissão de Monitoramento e Orientação de Conduta sobre a Influenza A*, constituída nos termos daquela Portaria; e *(b)* as diretrizes constantes das *Orientações Técnicas ns. 1 e 2*, emitidas pela referida Comissão;

Então, **RESOLVE:**

Art. 1º Os Diretores de Unidades Acadêmicas e Órgãos Administrativos em geral deverão informar, aos Servidores Docentes e Técnico-Administrativas em Educação lotados nas respectivas Unidades e Órgãos, que as Servidoras gestantes, que já não estejam em gozo de alguma modalidade de licença ou afastamento, e que, para a redução dos riscos de serem contagiadas pela Influenza A, pretendam ser dispensadas da presença às atividades de trabalho, deverão entrar em contato com a Gerência de Saúde do Trabalhador (na Coordenação de Saúde e Bem Estar do Trabalhador - COOSBE, desta PRORH), pelo telefone (32) 2102-3815, e agendar atendimento pelo Serviço de Perícia Médica, para o fim de que a Instituição faça a constatação oficial da gravidez.

Parágrafo único. Constatada a gravidez pelo Serviço de Perícia Médica, o Laudo Pericial será enviado à Gerência do Setor de Saúde do Trabalhador, que concederá à Servidora gestante, em caráter preventivo, a Licença para Tratamento de Saúde de que tratam os artigos 202 a 206-A da Lei n. 8.112 de 1990, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogada conforme a Legislação e procedimentos de rotina, e que, oportunamente, poderá ser cancelada conforme novas determinações.

Art. 2º A Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - CCDP, desta PRORH, fica autorizada a fixar as datas de início dos Cursos de Capacitação dos Servidores TAEs da UFJF promovidos por esta Pró-Reitoria e previstos para o segundo semestre desse ano, já podendo os mesmos ter início a partir do dia 18 de agosto de 2009, terça-feira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Art. 3º A Coordenação de Formação, Análise e Planejamento de Pessoal - CFAP, desta PRORH, conjuntamente com a Comissão Permanente de Seleção - COPESE, deverá tomar as providências cabíveis para o encaminhamento de sugestão de fixação, mediante nova Portaria a ser oportunamente editada por esta Pró-Reitoria, da(s) nova(s) data(s) para a realização das provas dos Concursos Públicos para Servidores Técnico-Administrativos (TAEs), abertos pelos Editais n. 029/2009 e 045/2009 (ambos acessíveis em www.concurso.ufjf.br), que fora suspensa pela anterior Portaria n. 580/2009-PRORH.

Art. 4º Os procedimentos previstos na presente Portaria e demais procedimentos decorrentes, no âmbito das ações coordenadas pela PRORH, deverão ser observados em conformidade com as orientações técnicas que, semanalmente, vierem a ser emitidas pela *Comissão de Monitoramento e Orientação de Conduta*.

Art. 5º Além da divulgação feita pela publicação de rotina para os efeitos formais, esta Portaria deverá ser divulgada por outros meios, inclusive com o envio de cópias, especialmente:

I – À Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (PROPLAG), de Planejamento (PROPLAN), de Orçamento e Finanças (PROORF) e de Infra-Estrutura (PROINFRA), para ciência e respectivas ações de coordenação e supervisão dos demais procedimentos administrativos que serão tomados no âmbito das Unidades e demais órgãos da UFJF, e para as providências que aquelas Pró-Reitorias entendam que devam tomadas relativamente às gestantes Trabalhadoras Autônomas e gestantes Empregadas de Empresas Terceirizadas, que estejam prestando serviços à UFJF, uma vez que esta PRORH não tem competência formal para deliberar a respeito.

II - À Diretoria de Comunicação (DIRCOM), para os fins de divulgação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Juiz de Fora, 13 de agosto de 2009.

Gessilene Zigler Foine

Pró-Reitora de Recursos Humanos da UFJF